

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

☐ COMPRAS		☒ SERVIÇOS		☐ OBRAS		☐ OUTROS	
DO OBJETO ESTIMATIVO PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL: RUA TIRADENTES, Nº 2370, MIRANTE DA SERRA, RO. CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE: RUA PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, RO., PARA O EXERCÍCIO DE 2025.							
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)							
DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66							
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 75.621,46 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.							
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total		
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SEDE: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROF. EDSON DUARTE LOPES/ EXTENSÃO EDUCAÇÃO INFANTIL: RUA TIRADENTES, Nº 2370, MIRANTE DA SERRA, RO. CRECHE MUNICIPAL IRMÃ DULCE: RUA PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, RO.	MÊS	12	6.301,79	75.621,48		
Total					75.621,48		
DO FUNDAMENTO LEGAL “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)”							
DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências das Escola Municipal de educação infantil e fundamental Prof. Edson Duarte Lopes/ extensão educação infantil e creche municipal Irmã Dulce. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.							
DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação. CARLOS WILLEN DOBELIN JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE Agente de Contratação Prefeito Municipal Port. 7415/2025 (Assinado Eletronicamente) (Assinado Eletronicamente Mirante da Serra/RO, 16 de janeiro de 2025.							

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:71388D51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/01/2025. Edição 3900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>